PROCURADORIA JUDICIAL

Comunicado

A Comissão Julgadora do XLIV Concurso de Estagiários da Procuradoria Judicial do Estado divulga a lista de aprovados em ordem alfabética:

Nome RG. Nota
Adilson Vieira da Silva 18.905.654-X 6,1
Ana Carolina Tavares Normandes 4.176.277 7,1
Anderson Fernando Kenzo Fukuchi 13.341.52/MS 5,0
Andréa Costa Santos 22.611.382-6 5,0
Andréia de Souza Moreira 12.135.987-53 8,2
Angela Cristina da Rocha Xavier 46.337.573-7 7,2
Camila Rodrigues Pessutti 46.231.311-6 7,6
Carlos Rogério de Almeida Nascimento 49.369.169-8 6,5
Cristiane Simon Luiz 24.747.211-6 5,1
Fábio Leandro de Santana Saviolo 27.875.589-6 10,0
Giancarlo Camargo Guarnieri 49.504.753-3 8,8
Gilmar Santos Pamponet 28.051.654-X 7,0
Gilsinei Almeida Carvalho 53.009.709-6 6,0
Gislene Isabel Molina 20.620.828-5 8,0
Ivone dos Santos da Silva 30.923.846-8 6,2
Joelson Domingos Nascimento 17.645.980-7 7,7
Josefa Maria de Sousa Neto 32.491.849-5 5,2
Joyce Bruna Sales da Silva 47.319.714-5 5,4
Leonardo Azevedo de Mendonça 48.379.786-8 6,0
Marcelo Claudio Kantar Aros 22.701.034-6 7,6
Marcelo Mendes de Menezes 21.462.928-4 6,6
Maria de Lourdes de Luna 18.483.292-5 7,4
Monalisa Nunes Rios 46.748.134-9 5,8
Othon Vinicíus Cecílio 48.284.899-6 5,4
Pamela Santini Cervilha 50.703.358-9 5,7
Patrícia Lopes Pinto 27.573.916-8 5,2
Paulo Henrique Rosa da Silva 44.953.762-6 6,2
Pedro Barros Freitas de Oliveira 46.860.930-1 7,3
Priscila dos Santos Casanti 47.817.646-6 5,4
Priscila Silva de Melo 40.444.296-1 7,4
Raquel Ferreira Maximiano 42.413.197-3 5,4
Raul Rodrigo Santos 41.481.431-9 5,0
Roberto Lima Soares Sena 25.934.224-5 7,6
Rosana dos Santos Lopes 53.068.950-9 6,0
Rosangela Maria Fernandes Giacon 10.840.996-X 5,4
Rute Lyra Padilha Santos 43.053.616-1 6,1
Silvana Moura Barbosa 18.090.918-6 6,5
Thais Gomes de Souza 33.270.322-8 6,5
Wellington Wendel Gonçalves Siqueira 43.267.384-2 5,0

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da PGE comunica que no dia 23-09-2013, às 17h30, na sala do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, presentes a Procuradora do Estado Assistente Mirian Kiyoko Murakawa, a Executiva Pública Nathalia Cianci Gishitomi e a Oficial Administrativa Zuleika Maria Souza Maia, foi realizado o sorteio, tendo em vista o recebimento de 06 (seis) inscrições para participação no IX Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário, nos termos do comunicado publicado no D.O. de 17-09-2013. Procedido ao sorteio, ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas, com a definição da ordem de suplência:

NOME - SEDE DE EXERCÍCIO/CLASSIFICAÇÃO
1 - Gislaene Placa Lopes - PR-5 - Seccional de Rio Claro
2 - Renato Barbosa Monteiro de Castro - Coord. de Execuções Contra a Faz. Pública (CEFAP)
3 - Izabella Sanna Taylor - Coord. de Execuções Contra a Faz. Pública (CEFAP)
4 - Luciana Monteiro Claudiano - CJ da SPPREV
5 - Juliana de Oliveira Duarte Ferreira - CJ da SPPREV
SUPLENTES
1 - Sabrina Ferreira Novis de Moraes - CJ da SPPREV

Extrato de Contrato

Processo CE 17040-670072/2013
Contrato 17/2013
Contratante: Centro de Estudos da PGE
Contratada: Venturini Consultoria Terceirização e Serviços Ltda - EPP
Objeto: Prestação de Serviços de Copeiragem
Vigência: 19-09-2013 a 18-09-2014
Valor estimado do contrato: R$ 110.510,40
Assinatura: 16-09-2013

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

SECCIONAL DE REGISTRO

Comunicado

GDOC 1000726-947077/2013
Processo Administrativo Disciplinar 61/2009
Interessado: A.F.G.M.

Ficam os seguintes advogados Drs. HUGO LEONARDO MENDES BATALHA (OAB/SP 248.163), CÉSAR RODIGUES PIMENTEL (OAB/SP 134.301), MARIA CLÁUDIA CANALE (OABS/P 121.188), CRISTINA MARISA THOZZI (OAB/SP 138.189), ADRIANA ANDREA DOS SANTOS (OAB/SP 154.168), MARIA CRISTINA GALLO (OAB/SP 131.397), FERNANDA LINGE DEL MONTE (OAB/SP 156.870), MARCUS VINICIUS THOMAZ SEIXAS (OAB/SP 228.902), FRANCISCO RUILOBA (OAB/SP 195.201), TATIANA SOARES DE SIQUEIRA (OAB/SP 267.298), FRANSSILENE DOS SANTOS SANTIAGO (OAB/SP 265.756), CHRISTIANE TORTURELLO (OAB/SP 176.823), PATRÍCIA LAFANI VUCINIC (OAB/SP 196.889), CASSIA PEREIRA DA SILVA (OAB/SP 177.966), MARLAN CARLOS DE MELO (OAB/SP 236.129), IZABEL AZEVEDO (OAB/SP 132.789), PRISCILA CARVALHO DE MORAES (OAB/SP 134.338) e ANDRÉ BRAGA BERTOLETI CARRIEIRO (OAB/SP 230.894), todos pelo indiciado A.F.G.M.; e Dr. JOSÉ ORLANDO BARRETO (OAB/SP 141.188), pela indiciada L.M.M.S; e Dr. REINIVAL BENEDITO PAIVA (OAB/SP 77.009), do seguinte despacho, proferido no processo acima após novo pedido de redesignação da audiência de interrogatório:

Fls. 49/50: Indefiro. Junte-se aos autos e aguarde a audiência designada no dia 20-9-2013 para o dia 27-9-2013. Int. Registro, 23-9-2013. Salvador José Barbosa Júnior. Procurador do Estado

PROCURADORIA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PR/10 - 001, de 24-9-2013

O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Chefia da Procuradoria Regional de Presidente Prudente, nos termos da Deliberação CPGE 59/09/95, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para realização do concurso de seleção para credenciamento de estagiário de Direito, junto a Procuradoria Regional de Presidente Prudente –Área do Contencioso Geral, através do Processo PGE- 18858-1080940-2013.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos Procuradores do Estado: Sandro Marcelo Paris Franzoi, Aureo Mangolim, José Roberto Fernandes Castilho, sob a presidência do primeiro.

Juliana Cristina Lopes fica como suplente na comissão.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão deverão elaborar o edital fixando as regras gerais, nos termos da Deliberação CPGE 59/09/95, bem assim desenvolver, entre outras atribuições as seguintes atividades:

a) Divulgar o concurso junto às instituições de ensino locais;

b) Divulgar todas as informações no sítio da Procuradoria Geral do Estado: WWW.pge.sp.gov.br

c) Elaborar as questões das provas, com respectivos gabaritos observando o conteúdo previsto no edital;

d) Aplicar e corrigir as provas;

e) Providenciar local adequado para a aplicação das provas;

f) Elaborar a lista dos aprovados na prova escrita;

g) Realizar a entrevista com os habilitados na primeira prova;

h) Elaborar a lista final de classificação dos candidatos aprovados, com nome, número do RG, nota e colocação obtida;

i) Conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas;

j) Elaborar o relatório final do certame;

k) Participar de todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do concurso, que ocorrerão na sede da PR-10, registrando-se a presença ou ausência de seus membros;

l) Documentar no processo respectivo todos os atos do procedimento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos integrantes da comissão.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho da Procuradora do Estado Chefe Substituta, de 23-09-2013

Processo GDOC: 18838-913289/2013.

Autorizando a realização das despesas com aquisição de Gêneros Alimentícios (Café especial, torrado e moído) em favor da empresa: M.F. Industria Paulista de Café Ltda - CNPJ 58.088.964/0001-13, no valor total de R$ 192,00 através da adesão à Ata de Registro de Preços 01/2013 do Pregão Eletrônico 03/2013 realizado pelo Departamento de Administração da PGE.

Despacho do Procurador do Estado
Respondendo pela Chefia, de 12-08-2013

Processo GDOC: 18838-888235/2013.

Autorizando a realização das despesas com aquisição de Materiais de Consumo - Papel Sulfite - 90gr em favor da empresa: Inforshop Suprimentos Ltda - CNPJ 56.215.999/0012-01, no valor total de R$ 1.055,00, através da adesão à Ata de Registro de Preços 02/2012 do Pregão Eletrônico 24/12 realizado pelo Departamento de Administração da PGE.

Despacho da Procuradora do Estado Chefe Substituta, de 23-09-2013

Autorizando a realização das despesas com aquisição de Materiais de Consumo - Papel Sulfite -A4 75 g/m2 em favor da empresa: Inforshop Suprimentos Ltda - CNPJ 56.215.999/0012-01, no valor total de R$ 5.355,00, através da adesão à Ata de Registro de Preços 02/2012 do Pregão Eletrônico 24/12 realizado pelo Departamento de Administração da PGE. (Processo GDOC: 18838-887592/2013)

Despacho da Procuradora do Estado Chefe Substituta, de 23-09-2013

Autorizando a realização das despesas com aquisição de Materiais de Consumo - Materiais de Higiene e de Serviços de Mesa em favor da empresa: Comercial Lux Clean Ltda - CNPJ 03.576.719/00001-63, no valor total de R$ 1.344,00 através da adesão à Ata de Registro de Preços 01/2013 do Pregão Eletrônico 03/2013 realizado pelo Departamento de Administração da PGE. (Processo GDOC: 18838-1014503/2013)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 24-09-13

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2863/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06095-A	20-09-2013	EYS 7573	LANNYS LOCADORA VEICULOS LTDA
06120-A	20-09-2013	KRA 1563	MARTIMIANO RODRIGUES ROSA NETO
06121-A	20-09-2013	AHC 1098	MIRUCA VIAGENS E TURISMO LTDA
06122-A	20-09-2013	ECT 0988	HORUS TUR LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2864/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06107-A	20-09-2013	JOE 8284	EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/2865/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15761-A	17-09-2013	DBM 5411	MARIA DA GLORIA FERREIRA AMORIM

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2866/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06083-A	19-09-2013	CRY 0034	EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA EPP
06094-A	19-09-2013	BXH 8314	TRANSPORTE E TURISMO BONINI LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2867/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06111-A	18-09-2013	ETF 4655	MJM CASTELI SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2868/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06076-A	18-09-2013	BSF 6019	TRANSPORTES E TURISMO MARLY LTDA
06118-A	18-09-2013	ECT 5270	LOCA TRANS LOCADORA DE VEICULOS LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/2869/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15745-A	18-09-2013	EFU 4295	MARCOS AGUIAR FROIS TRANSPORTES ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2870/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06100-A	17-09-2013	EXP 0316	EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA EPP
06105-A	17-09-2013	ANH 6903	CLAYTUR TRANSPORTES E ELOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
06106-A	17-09-2013	CUB 7102	BARBA TUR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/2871/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15702-A	11-09-2013	CSK 1100	A. R. BEZERRA ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2872/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06103-A	16-09-2013	DBM 5698	ELSON AZEVEDO SANTOS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2873/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
06093-A	16-09-2013	LNJ 1430	EXPRESSO TRANSPORTES KAÇULLA LTDA EPP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCR/2874/13

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15777-A	13-09-2013	CVN 0217	JOSE MENDES PEREIRA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2875/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00299-B	12-09-2013	CLJ 2790	INTERSUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2876/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00294-B	12-09-2013	DPB 9766	R C ESTACIONAMENTO LTDA ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2877/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00298-B	13-09-2013	DZY 7110	LEANDRO BLUM RODRIGUES

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2878/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
00295-B	18-09-2013	DTD 1110	MARCOS ROBERTO ARAUJO DE FREITAS

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2879/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02820-C	18-09-2013	GLH 1183	DALTO & DALTO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2880/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02819-C	16-09-2013	MSN 9748	ADEDIV SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2881/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02888-C	16-09-2013	DXY 1572	MIDAS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2882/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02889-C	16-09-2013	FIQ 7880	JOSE DOS SANTOS CALAZAES LOCADORA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2883/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02816-C	11-09-2013	KNB 8491	ANTONIO FERREIRA BARBOSA & CIA. LTDA. ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/2884/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02887-C	12-09-2013	BUS 1490	LOOKLOC LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2885/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02886-C	12-09-2013	EIG 6372	TRYANON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESP

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/2886/13

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
02818-C	12-09-2013	GYG 4215	CLOVIS GONÇALVES

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 25 de setembro de 2013 às 01:42:14.